

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### I&DT Empresas - Projectos Mobilizadores

#### *Âmbito*

Projectos de I&DT mobilizadores de capacidades e competências científicas e tecnológicas, com elevado conteúdo tecnológico e de inovação e com impactes significativos a nível multisectorial, regional, cluster, pólo de competitividade e tecnologia ou da consolidação das cadeias de valor de determinados sectores de actividade e da introdução de novas competências em áreas estratégicas de conhecimento, visando uma efectiva transferência do conhecimento e valorização dos resultados de I&DT junto das empresas, realizados em co-promoção entre empresas e entidades do SCT.

Estes projectos assumem uma natureza estratégica e têm como objectivo base aglutinar diversas capacidades complementares, com vista à criação de um novo produto, processo ou sistema com alto conteúdo de inovação tecnológica no mercado europeu e mundial e, induzir impactes multissetoriais e com efeitos mobilizadores no tecido económico.

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### I&DT Empresas - Projectos Mobilizadores

#### *Objectivos*

- ✓ Dinamizar o Sistema Nacional de Inovação
- ✓ Intensificar o esforço nacional de I&DT
- ✓ Promover a cooperação entre as entidades do SCT e as empresas, estimulando a identificação de prioridades de investigação visando o aumento da competitividade do tecido económico nacional
- ✓ Criar novos conhecimentos com vista à criação de novos produtos, processos ou sistemas com alto conteúdo de inovação tecnológica
- ✓ Mobilizar as empresas para a necessidade de inovar e potenciar os resultados da I&DT desenvolvida.

#### *Beneficiários*

- ✓ Empresas
- ✓ Entidades do SCT (Sistema Científico e Tecnológico)

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### I&DT Empresas - Projectos Mobilizadores

☞ A definir nos Avisos de Abertura dos Concursos, sendo em termos genéricos elegíveis as seguintes CAE:

#### Sectores de Actividade

<b>SECTOR</b>	<b>CAE's</b>
<b>Indústria</b>	10 a 37
<b>Comércio</b>	50 a 52 (só para PME)
<b>Serviços</b>	72, 73, 74 e 90; Grupos da CAE 921 e 925; Classes da CAE 01410, 02012 e 02020
<b>Turismo</b>	Grupos da CAE 551, 552, 553, 554, 633 e 771; Actividades declaradas de interesse para o Turismo que se insiram nas Classes/ subclasses 9232, 9233, 92342, 9261, 9262, 9272, 93041 e 93042
<b>Energia</b>	40 (só produção)
<b>Transportes e Logística</b>	602, 622, 631, 632 e 634

## **SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas**

### **I&DT Empresas - Projectos Mobilizadores**

#### **Sectores de Actividade**

- ✍ Em casos devidamente fundamentados e em função da sua dimensão estratégica, o Órgão de Gestão pode considerar como objecto de apoio projectos de investimento incluídos noutros sectores de actividade.
- ✍ No âmbito de Estratégias de Eficiência Colectiva podem, ainda, ser considerados outros sectores de actividade, a estabelecer no respectivo Regulamento Específico.
- ✍ O apoio a projectos pertencentes a sectores sujeitos a restrições comunitárias específicas em matéria de auxílios estatais devem respeitar os enquadramentos comunitários aplicáveis.

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### I&DT Empresas - Projectos Mobilizadores

#### *Natureza do Incentivo*

O incentivo a conceder assumirá as seguintes modalidades:

- ☞ Beneficiários Empresas (montante com exclusão das componentes relativas à participação das entidades do SCT):
  - ✓ Para projectos com um incentivo inferior ou igual a € 1.000.000: Incentivo Não Reembolsável;
  - ✓ Para projectos com um incentivo superior a € 1.000.000: Incentivo Não Reembolsável até ao montante de € 1.000.000, assumindo o montante do incentivo que excede àquele valor a modalidade de Incentivo Não Reembolsável numa parcela de 75% e de Incentivo Reembolsável para a restante parcela de 25%, sendo que esta última parcela apenas será atribuída quando igual ou superior a € 50.000;
- ☞ Beneficiários Entidades do SCT: Incentivo Não Reembolsável.

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### I&DT Empresas - Projectos Mobilizadores

#### Candidaturas

- ✓ A apresentação de candidaturas ao SI I&DT, processa-se através de **concursos**, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos às Empresas”.
- ✓ A abertura dos concursos será objecto de programação anual a aprovar por Despacho Conjunto do Ministro da Economia e Inovação e do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
- ✓ As candidaturas são enviadas pela Internet através de formulário electrónico disponível no site “Incentivos às Empresas” - <http://www.incentivos.qren.pt>

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### I&DT Empresas - Projectos Mobilizadores

<i>Taxas Máximas de Incentivo</i>	<b>Taxa Base Máxima</b>	<b>Majorações</b>
		<p><i>Investigação Industrial</i> - <b>25 p.p.</b> a atribuir a actividades de I&amp;DT classificadas como tal.</p>

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### I&DT Empresas - Projectos Mobilizadores

#### *Taxas Máximas de Incentivo*

**25%**

**15 p.p.** quando se verifique pelo menos uma das seguintes situações:

↪ Majoração “Cooperação entre Empresas”, a atribuir quando o projecto verificar cumulativamente as seguintes condições:

- ✓ Envolver uma cooperação efectiva entre empresas autónomas umas das outras;
- ✓ Nenhuma empresa suporta mais de 70% das despesas elegíveis do projecto;
- ✓ Envolver uma cooperação com pelo menos uma PME ou envolver actividades de I&DT em pelo menos dois Estados-Membros.

## SI I&DT - Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

### I&DT Empresas - Projectos Mobilizadores

#### Taxas Máximas de Incentivo

25%

- ☞ Majoração “Cooperação com Entidades do SCT”, a atribuir quando se verificarem cumulativamente as seguintes condições:
  - ✓ A participação das entidades do SCT representa pelo menos 10% das despesas elegíveis do projecto
  - ✓ As entidades do SCT têm o direito de publicar os resultados do projecto de investigação que resultem da I&DT realizada por essa entidade
- ☞ Majoração “Divulgação ampla dos resultados”, a atribuir apenas a actividades de Investigação Industrial, desde que os seus resultados sejam objecto de divulgação ampla através de conferências técnicas e científicas ou publicação em revistas científicas ou técnicas ou armazenados em bases de dados de acesso livre, ou seja, às quais é livre o acesso aos dados de investigação brutos ou através de um *software* gratuito ou público.

☞